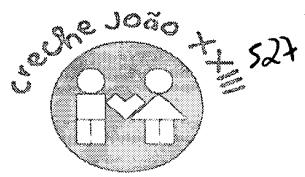


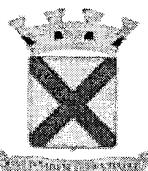
PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



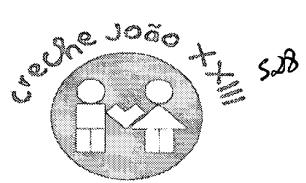
PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2022 a 31/12/2022)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
CRECHE JOÃO XXIII			
CNPJ: 44.189.173/0001-75	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA: 004/96-06
ENDEREÇO: Avenida Carlos Gomes, 185			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Vila Palmares	CEP: 09061-510	
TELEFONE: (DDD): (11) 4991-7791	TELEFONE: (DDD):		
E-MAIL INSTITUCIONAL: diretoria@instituicaopadrerubens.org.br	SITE: https://instituicaopadrerubens.org.br/		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME Cleiton Henrique Pereira			
CPF: 330.972.728-95	RG nº 40.046.650-8	DATA DE EMISSÃO 28/07/2011	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
CARGO: Presidente	PERÍODO DE MANDATO: 02/10/2021 a 03/10/2024		
ENDEREÇO: Alameda Araguaia, 862			
COMPLEMENTO: Apto 46	BAIRRO: Sta Maria	MUNICÍPIO: SCS	
CEP:	TELEFONE: (DDD) 4473-2656	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: 11-99456-0938
E-MAIL PARTICULAR: cleitonhpereira@gmail.com	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: diretoria@instituicaopadrerubens.org.br		



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Há 50 anos cumprimos um papel muito importante na primeira infância das crianças da Vila Palmares e região. Trabalhamos para garantir às crianças seus direitos básicos, como cultura, respeito, lazer, segurança, alimentação saudável e proteção à infância, nosso trabalho permeia o setor da educação, mas também a assistência social. Hoje atendemos 150 (cento cinquenta) crianças em período integral, em uma estrutura adequada para o atendimento, sob os cuidados de uma equipe multiprofissional.

Nossa associação foi fundada em 1971, por Padre Emílio Rubens Chasseraux, nascido no interior de São Paulo. Veio de um contexto de infância difícil e repleta de privações. Ao longo de sua vida se propôs a defender e lutar por aqueles que mais precisam de auxílio. Em 1964, recém ordenado, veio para Vila Palmares onde desenvolveu um trabalho de apoio, mobilização e deu assistência aos necessitados. Articulou com movimentos em prol de avanços na conquista de direitos e vislumbra novas possibilidades para a comunidade Andrenense. Entre as inúmeras lutas que encabeçou e as batalhas que travou, está a luta pelo Direito à Creche, para que as famílias pudessem trabalhar e ter uma vida mais digna.

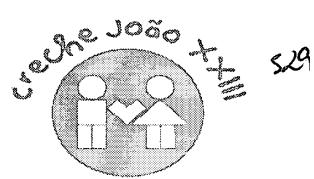
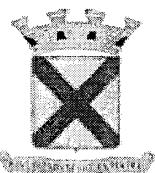
Com toda mobilização e assistência do Padre Rubens, os resultados foram surgindo, as famílias começaram a se firmar no mercado de trabalho, mas as mães não tinham com quem deixar os filhos, o Padre, sem exitar, se propôs a cuidar das crianças, nas dependências da Paróquia, o projeto iniciou com 13 crianças e quando atingiu o número de 67 crianças o espaço ficou pequeno diante da demanda. Dada a urgência em atender melhor os pequenos, ele organizou um movimento junto aos pais e simpatizantes da causa, ocuparam o espaço que hoje é a Creche João XXIII. O espaço foi cedido através de comodato por 100 anos pela Prefeitura de Santo André a partir da pressão popular.

Na época o imóvel que era uma residência e foi adaptado para receber as crianças. Todas as manutenções durante vários anos aconteciam voluntariamente de forma coletiva pelos próprios moradores, que percebiam a importância da Creche para a comunidade.

No decorrer de vários anos a Creche foi se ampliando, através de reformas e ganhou pátio coberto, mais banheiros, salas de atividades, playground e horta. Em 2000, 2010 e 2012 foram anos de ampliação vagas, chegando ao atendimento de 170 crianças até o ano de 2019.

Em 2020 iniciamos um lindo e novo projeto para o atendimento do berçário II, a ampliação do atendimento para essa faixa etária atendeu a 34% da demanda da lista de espera, gerando impacto positivo na vida das crianças e suas famílias, permitindo que elas obtenham pleno desenvolvimento intelectual e social para, além disso, contribuímos na permanência da mãe trabalhadora ou recolocação dela no mercado de trabalho.

O legado que nos foi deixado é a crença de que é possível melhorar nossas condições sempre de



JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito à Educação e este, vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu art. 205, parágrafo único: ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada, colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".***

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 pela Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: “*O Eu, o Outro e o Nós*”, “*Gestos e Movimentos*”; “*Traços, Sons, Cores e Formas*”; “*Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação*” e “*Elos, Quantidades, Relações e Transformações*”.

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação dos currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Político Pedagógicas implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionado as Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Escolas Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade de celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

DIAGNÓSTICO

Somos uma associação sem fins lucrativos, de caráter educacional, nascida e atuante na Vila Palmares. Desde a nossa fundação optamos pela finalidade ao atendimento gratuito à crianças em situação de vulnerabilidade social, de ambos os sexos, sem distinção de cor, raça ou religião. Há 48 anos cumprimos um papel muito importante na primeira infância das crianças da Vila Palmares e região.

Trabalhamos para garantir às crianças seus direitos básicos, como cultura, respeito, lazer, segurança, alimentação saudável e proteção à infância, nosso trabalho permeia o setor da educação, mas também da assistência social.

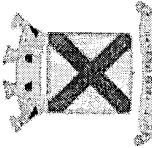
Atuamos no segmento de educação infantil creche e pré-escola, atendemos diretamente em período integral 150 crianças e indiretamente atendemos suas famílias e a comunidade.

A maioria dos atendidos, moram nos bairros da Vila Palmares, Sacadura Cabral e Tamarutaca. Essas regiões têm habitantes de baixa renda e carência nos segmentos de educação, cultura, saúde e lazer.

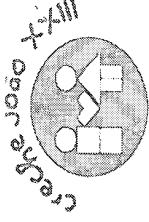
Há uma existência de criminalidade e violência no bairro, sendo assim trabalhamos para criar condições melhores aos atendidos, evitando que fiquem expostos a vulnerabilidade social e a um cenário de risco.

Segue alguns objetivos elencados em nosso planejamento estratégico que direcionam nossas ações no dia a dia:

- Intensificar vínculo Família X Creche X Assistência Social;
- Preservar a saúde e a integridade das nossas crianças;
- Dar assistência a comunidade quanto a prestação de serviço;
- Promover atividades diversificadas;
- Qualificar os colaboradores;
- Promover o bem-estar da equipe.



MUNICÍPIO DE
SANTO ANDRÉ



DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

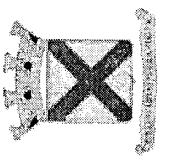
- 1) Ser município;
 - 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
 - 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
 - 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
 - 5) Menor renda familiar;
 - 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a);
 - 7) Ser colaborador da Instituição (Conforme acordo coletivo do Sindicato Senalba/Sindelivre)
- Após classificação sistemática, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica.

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

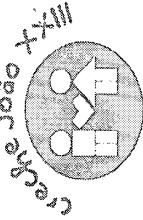
Faixas etárias para ingresso em 2022			Faixa etária para alunos de continuidade		
Data de corte de Marco			Data Corte Junho		
Turmas	Educação Infantil		Turmas	Educação Infantil	
De	Data	A	De	Data	A
Berçário 1	de 01/04/2021	a 2022	Portaria 1035 - Publicada em 08/10/2018 - Apenas para crianças nascidas e matriculadas neste período, com direito à continuidade de matrícula. As demais deverão ser matriculadas levando em consideração a data de corte de março.*		
Berçário 2	de 01/04/2020	a 31/03/2021			
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de 01/04/2019	a 31/03/2020			
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de 01/04/2018	a 31/03/2019	Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de 01/04/2018	a 08/10/2018*

Observação: Atendimento às crianças de faixa etária de Pré-escola somente em caráter de continuidade, não podendo haver novas matrículas

Pré I (2º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de 01/04/2017	a 31/03/2018	Pré I 12º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de 01/07/2017	a 30/06/2018
2º Ciclo Inicial da Educação Infantil (1ª Etapa)			2º Ciclo Inicial da Educação Infantil (1ª Etapa)	de 01/07/2017	a 30/06/2018



SANTO ANDRÉ



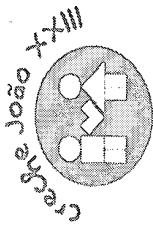
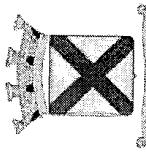
OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratam da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA			
Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores
			Nº de Auxiliares
Berçário I e II	1	22	1
Maternal I e II	3	75	3
Pré - Escola	2	48	2

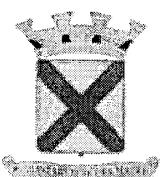
TOTAL DE ATENDIMENTO 145

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS			
Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.



Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	95% à 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento Individualizado; Palestras educativas; Formas de Comunicação	4 reuniões ao ano
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco.	Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.
Manten o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento	Benfeitorias nos Espaços Físicos.	Pequenos reparos / manutenção;	Realização do previsto no Plano de

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.



METODOLOGIA

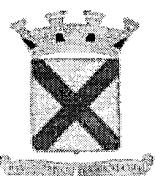
A etapa de Educação Infantil é a primeira da Educação Básica tendo como objetivo o desenvolvimento integral da criança, entendendo o cuidado como algo inseparável do processo educativo.

O trabalho será desenvolvido respeitando e garantindo os direitos de aprendizagem da criança. Todas as experiências serão organizadas a partir dos eixos estruturantes das práticas pedagógicas, que são as brincadeiras e interações, possibilitando seu desenvolvimento e a socialização conforme a Base Nacional Comum Curricular.

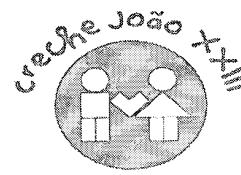
O planejamento realizado pelo educador será desenvolvido de acordo com a faixa etária, sendo flexibilizando sua prática, respeitando e considerando os desejos, interesses e necessidades da criança.

As práticas pedagógicas devem ter intencionalidade educativa, proporcionando à criança experiências que permitam o conhecimento de si, interações com o outro, relações com a natureza, cultura e nas experimentações de materiais diversos, para que assim a criança desempenhe seu papel ativo onde possibilite a construção de significados sobre si, os outros e o mundo social e natural.

Considerando o contexto de atendimento das escolas públicas e privadas do Estado de São Paulo/Município de Santo André, associados à Resolução SEDUC, de 14/10/2021 (Estadual) e Resolução SEM, de 12/2021 (Municipal), quanto à retomada integralmente do atendimento de 100% de forma presencial. A Secretaria de Educação determina que, caso haja a retomada de atendimento remoto no ano letivo de 2022, em virtude de possíveis alterações do cenário, devido ao aumento de infectados pela Covid-19, as creches conveniadas ao município deverão garantir a qualificação das propostas pedagógicas oferecidas aos alunos através do Ensino Remoto / Híbrido, bem como garantir a elaboração de documentação pedagógica relacionada à esse processo.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



535

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE

Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	6
Sala de atividades multiuso	2
Berçário	1
Brinquedoteca	1
Fraldário	1
Refeitório Infantil	1
Banheiro infantil	4
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	1
Pátio	2
Horta	1
Solário	0
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Coordenação Administrativa	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	1
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	0
Despensa	1
Almoxarifado	2
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	5
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO

Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

Após o término de cada fase de inscrições, a creche deverá publicar a lista de classificados/espera, respeitando a Lei Geral de Proteção de dados 13.709, de 14/08/2018, conforme cronograma das datas estabelecidas no site (<http://santoandre.educaon.com.br>), obrigatoriamente no mural da unidade. Poderá divulgar no site da entidade ou através de outras ferramentas de comunicação, se julgar necessários. Somente poderão ser chamadas crianças das fases subsequentes à oficial, quando todas as crianças das fases anteriores tiverem sido contempladas com a vaga ou com inscrição cancelada pelos familiares ou por terem sido contempladas em outra creche pública dentro do município.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

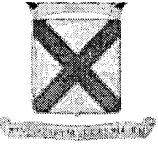
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
~~Os valores pagos a título de remuneração para o equipo de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).~~

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.



PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis



SANTO ANDRÉ



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)

Qtd. Necessária	Cargo/Função	CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)				FGTS (GRUPO)	FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
					Bônio	Bônio (GRUPO)	Premio	Premio (GRUPO)			
1	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	40	R\$ 1.766,14	R\$ 1.766,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 141,29	MUNICIPAL	TÉCNICO OU SUPERIOR
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	40	R\$ 2.284,51	R\$ 2.284,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 182,76	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	40	R\$ 2.284,51	R\$ 2.284,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 182,76	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	ASSISTENTE TÉCNICO	40	R\$ 3.350,99	R\$ 3.350,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 268,98	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	40	R\$ 1.721,99	R\$ 1.721,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 137,76	MUNICIPAL	TÉCNICO OU SUPERIOR
2	AUXILIAR DE COZINHA	40	R\$ 1.492,39	R\$ 2.984,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 119,39	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
10	AUXILIAR DE EDUCADOR(A) SOCIOEDUCATIVO	40	R\$ 1.721,99	R\$ 17.219,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 137,76	MUNICIPAL	CURSANDO SUPERIOR
1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	40	R\$ 1.630,15	R\$ 1.630,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 130,41	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	R\$ 1.492,39	R\$ 5.969,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 119,39	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	AUXILIAR FINANCEIRO	40	R\$ 1.905,66	R\$ 1.905,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 152,45	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVA	40	R\$ 4.282,00	R\$ 4.282,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 342,56	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	40	R\$ 4.282,00	R\$ 4.282,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 342,56	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	COZINHEIRO (A)	40	R\$ 1.607,19	R\$ 1.607,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 128,58	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
7	EDUCADOR(A) SOCIOEDUCATIVO	40	R\$ 1.951,59	R\$ 13.661,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 156,13	MUNICIPAL	SUPERIOR
					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	MUNICIPAL	
					R\$ 64.950,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.196,04		

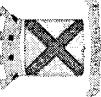
*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	33	
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)		R\$ 64.950,51
Total de valores destinados a Bônios		R\$ -
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)		R\$ -
FGTS		R\$ 5.196,04
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convênio ou acordo sindical)		R\$ 11.302,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário		R\$ 5.845,55
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias		R\$ 1.948,52
TOTAL MENSAL		R\$ 89.242,61
		R\$ 2.104,40

558



SANTO ANDRÉ



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

12 % DE DISSÍDIO

MARÇO A DEZEMBRO

Qtd. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO							FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FONTE PAGADORA
		CH*	Salário Base	SB (Grupo)	Biênio	Biênio (Grupo)	Prêmio	FGTS	FGTS (Grupo)	
1	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	40	R\$ 1.978,08	R\$ 1.978,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 158,25	R\$ 158,25	MUNICIPAL TÉCNICO OU SUPERIOR
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	40	R\$ 2.558,65	R\$ 2.558,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 204,69	R\$ 204,69	MUNICIPAL SUPERIOR
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	40	R\$ 2.558,65	R\$ 2.558,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 204,69	R\$ 204,69	MUNICIPAL SUPERIOR
1	ASSISTENTE TÉCNICO	40	R\$ 3.753,11	R\$ 3.753,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 300,25	R\$ 300,25	MUNICIPAL SUPERIOR
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	40	R\$ 1.928,63	R\$ 1.928,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,29	R\$ 154,29	MUNICIPAL TÉCNICO OU SUPERIOR
2	AUXILIAR DE COZINHA	40	R\$ 1.671,48	R\$ 3.342,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 133,72	R\$ 267,44	MUNICIPAL ENSINO MÉDIO
10	AUXILIAR DE EDUCADOR(A) SOCIOEDUCATIVO	40	R\$ 1.928,63	R\$ 19.286,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,29	R\$ 1.542,90	MUNICIPAL CURSANDO SUPERIOR
1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	40	R\$ 1.825,77	R\$ 1.825,77	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,06	R\$ 146,06	MUNICIPAL ENSINO MÉDIO
4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	R\$ 1.671,48	R\$ 6.685,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 133,72	R\$ 534,87	MUNICIPAL ENSINO MÉDIO
1	AUXILIAR FINANCEIRO	40	R\$ 2.134,34	R\$ 2.134,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 170,75	R\$ 170,75	MUNICIPAL SUPERIOR
1	COORDENADORA(A) ADMINISTRATIVA	40	R\$ 4.795,84	R\$ 4.795,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 383,67	R\$ 383,67	MUNICIPAL SUPERIOR
1	COORDENADORA(A) PEDAGÓGICO (A)	40	R\$ 4.795,84	R\$ 4.795,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 383,67	R\$ 383,67	MUNICIPAL SUPERIOR
1	COZINHEIRO (A)	40	R\$ 1.800,05	R\$ 1.800,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 144,00	R\$ 144,00	MUNICIPAL ENSINO MÉDIO
7	EDUCADORA(A) SOCIOEDUCATIVO	40	R\$ 2.185,78	R\$ 15.300,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 174,86	R\$ 1.224,04	MUNICIPAL SUPERIOR
0	0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	MUNICIPAL 0	
				R\$ 72.744,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.819,57	R\$ -	

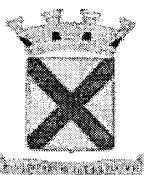
*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

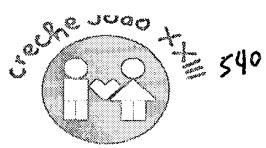
VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	33
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 72.744,57
Total de valores destinados a Biênios	R\$ -
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ -
FGTS	R\$ 5.819,57
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convênio ou acordo sindical)	R\$ 11.302,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 6.547,01
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 2.182,34
TOTAL MENSAL	R\$ 98.595,49
3 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	R\$ 2.356,92

539



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 1.164.440,08
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 54.266,68
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ 100.515,24
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU,fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 54.000,00
Total de despesas	R\$ 1.373.222,00
Valor de Provisão anual para Rescisões	R\$ 27.778,00
TOTAL	R\$ 1.401.000,00

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE: Se em 30 de setembro de cada exercício houver saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério da Secretaria da Educação, nas seguintes possibilidades:

I. Substituição de um ou mais repasses;

II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse;

III. Complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor;

IV. Devolução aos cofres públicos municipais.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.

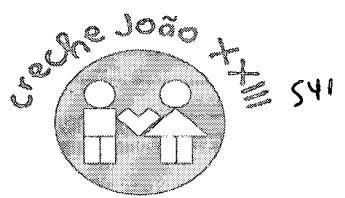
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)

3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.

4. Reparações e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuadas após autorização prévia da Gestora.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)

MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$ 1.100,00	22
Maternal I e II	R\$ 850,00	75
Pré-escola	R\$ 600,00	48
Subtotal		145
	R\$	116.750,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro/Fevereiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2022	R\$ 233.500,00
Março		R\$ 116.750,00
Abril		R\$ 116.750,00
Maio		R\$ 116.750,00
Junho		R\$ 116.750,00
Julho		R\$ 116.750,00
Agosto		R\$ 116.750,00
Setembro		R\$ 116.750,00
Outubro		R\$ 116.750,00
Novembro		R\$ 116.750,00
Dezembro		R\$ 116.750,00
Total Orçamentário		R\$ 1.401.000,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 1.401.000,00

VIGÊNCIA DO PLANO

O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Santo André, 18 de novembro de 2021.

Cleide Bauab Eid Bochilxio
Secretaria de Educação

Electronically signed by:

Cleiton Henrique Pereira
cleitonhpereira@gmail.com

ID: 2GEZTAMXGA-GMYTMRRPA-6LVCBC5UB16Q
2/2021 18:19:35

Presidente

Creche João XXIII

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	11/01/2022 08:38:34 BRT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	João_23.pdf

▼ Assinatura por CN=ASSINE ONLINE SOLUÇÕES LTDA:34878053000121, OU=Certificado PJ A3, OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▼ Caminho de certificação

► CN=ASSINE ONLINE SOLUÇÕES LTDA:34878053000121, OU=Certificado PJ A3, OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

► CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

► CN=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

► CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Atributos

► Atributos obrigatórios
► Atributos opcionais

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS